



Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 814/2018 de 07 de dezembro de 2018

Resolução nº 93/2021/CMS

REPUBLICAÇÃO(*)

RESOLUÇÃO Nº 93/2021/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei municipal Nº 13/91 de 13/ 12 /1991, Lei nº 814/2018 de 07/12/2018, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2021, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 44.21.01.0001 que verifica possíveis irregularidades no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ofício nº Ofício nº 274/MP/SE que solicita as medidas a serem adotadas para sanar as irregularidades do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 436/2008 de 26 de junho de 2008 que cria o sistema municipal de ensino de Simão Dias e regulamenta especificamente o papel do Conselho Escolar;

CONSIDERANDO ofício nº 08/21/CES/SE o qual confirma que entidades com a configuração jurídica de conselho escolar não possui representatividade no Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 25ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/SE;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, nº 268 - Centro - E-mail: cmssimãodias@bol.com.br

☎ (79) 3611-2521 - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Resolução nº 93/2021/CMS

Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 814/2018 de 07 de dezembro de 2018

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar definitivamente as entidades com a configuração jurídica de Conselho Escolar da composição do Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/SE(CMS), considerando sua atuação restrita e exclusiva no âmbito escolar.

Parágrafo único – Ficam declaradas duas vacâncias do segmento usuário no Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.

Art. 2º Ficam convocadas, no ato de publicação desta Resolução, as **entidades suplentes do último pleito eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/SE** para manifestarem interesse na recomposição das vacâncias do segmento usuário deste colegiado deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º As entidades interessadas em recompor as vacâncias de que trata esta resolução, deverão comparecer na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta resolução, com o comprovante de inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ atualizado e emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB, bem como indicação de seu representante titular e suplente e documentação pessoal (CPF, RG e Comprovante de residência).

§ 2º Havendo número de entidades interessadas além da quantidade de vagas disponíveis, fica a Mesa Diretora responsável por conduzir processo eleitoral interno para eleger as entidades que irão recompor as vacâncias do segmento usuário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, nº268 - Centro - E-mail: cmssimãodias@bol.com.br

☎ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 – Simão Dias/SE



Resolução nº 93/2021/CMS

Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 814/2018 de 07 de dezembro de 2018

§ 3º Em não havendo número de entidades interessadas e aptas, conforme caput do artigo 2º desta Resolução, fica a Mesa Diretora autorizada, em obediência ao art. 3º da Lei Municipal 13/91, a deflagrar processo eleitoral para recomposição do seguimento usuário.

Art. 3º - Diante da vacância originária, em razão do afastamento definitivo de que trata o art. 1º desta resolução, fica determinado que ocorrerá nova eleição para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/SE.


Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Simão Dias, 02 de junho de 2021

Homologo a Resolução Nº 93/2021/CMS, de 02 de junho 2021, nos termos da Lei Municipal Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991, Lei Municipal nº 814/2018 de 07/12/2018 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.


Adriana da Costa Matos

Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº. 2.864/2021 De 20 de maio de 2021
Seguimento Gestor
Simão Dias - SE


José Renaldo Prata Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 2.574 de 01/01/2021

José Renaldo Prata Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2582/2021 de 05 de janeiro de 2021
SIMÃO DIAS – SE

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 93/2021/CMS, DE 02 DE JUNHO DE 2021, POR TER CONSTADO INCORREÇÕES, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒Praça Barão de Santa Rosa, nº268 - Centro - E-mail: cmssimãodias@bol.com.br

☎ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 – Simão Dias/SE